

JUIZO DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **JOSE CARLOS MIGUEL JUNIOR** em face de **CARLOS ANTONIO FARIAS CAETANO, FARMACIA BAIRRO PEIXOTO LTDA - EPP e FRANCISCA ARACI FARIAS LACERDA**. Processo nº 0010272-48.2013.5.01.0033, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **LUCIANA GONÇALVES OLIVEIRA PEREIRA DAS NEVES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 20/04/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. f45d4ef, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **27/04/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 1195fc0, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 1195fc0 (por Oficial de Justiça), Id. b848553 (opôs Embargos à Execução. Julgados Improcedentes – Id. 1177f40), Id. cb4bce3 (Interpôs Agravo de Petição. Negado Provimento – Id. 847dfbd). O Valor da execução é de **R\$10.181,52** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Apartamento nº 307 do edifício sob o nº 110 da Rua Tenente Marones de Gusmão com 1/31 do terreno, que mede 15,00m de frente para Rua Décio Vilares: 15,00 de fundos, onde confronta com o lote 24; 24,50m de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 12 e outro com a Rua Tenente Marones de Gusmão. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 581178. Imóvel localizado em Copacabana com 32 metros quadrados de área edificada.** ”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Apartamento nº 307 do edifício sob o nº 110 da Rua Tenente Marones de Gusmão, Copacabana, RJ, com as medidas e confrontações descritas na respectiva certidão do 5º Ofício R.G.I. da Capital/RJ, inscrito sob a matrícula nº 40225, livro 2 m/5, fls. 46, avaliado, por estimativa. Valor da avaliação: R\$500.000,00. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 40225) do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.05-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 1.399,04. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo**

889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, eu, MARCO ANTONIO GUERRA DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.